ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.145 DE 09 DE abril DE 2021.

Sanciono
Em 09/04/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes, conforme o Contrato de Repasse nº 907626/2020/MDR/CAIXA.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.140	Pavimentação Asfáltica de Rua no Município de Mendes	
4.4.90.51.00.00.00.00.0021	Obras e Instalações	R$ 481.104,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 481.104,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 09 de abril de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal